



GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

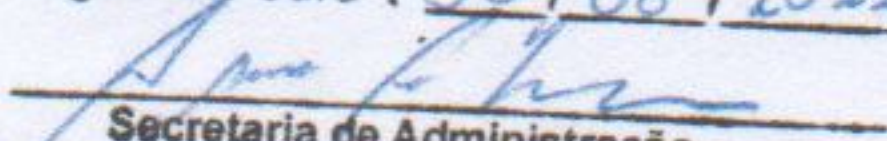
CNPJ: 11.286.267/0001-03

LEI MUNICIPAL 581 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

CERTIDÃO

Certifico, que o (a) presente LEI
foi publicado (a) nos Termos do Art. 97
Inciso Alínea 'B' da Constituição Estadual
combinado com o Art. 85 da Lei Orgânica
Municipal, nesta data.

Lagoa do Ouro : 30 / 08 / 2022


Secretaria de Administração

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CARGOS
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco,
através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de
Vereadores de Lagoa do Ouro/PE, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

Parágrafo único. A secretaria Municipal de Segurança Urbana está subordinada ao Chefe do
Executivo Municipal.

Art. 2º. São competências da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, formular,
estabelecer, coordenar e articular as políticas de segurança, bem como elaborar e
implementar campanhas educativas e programas de combate à violência no âmbito municipal.
Além de elaborar o planejamento de segurança pública que contribua na ação do governo
municipal com vistas a promoção da igualdade e articular, promover e executar programas de
cooperação com organismos públicos e privados, voltados à implementação de segurança
pública.

Art. 3º. Fica criado na estrutura da Administração Pública do Município de Lagoa do Ouro, o
cargo comissionado de Secretário Municipal de Segurança Urbana, cujo símbolo é o CCS-01.

Parágrafo único O cargo de que trata o caput do presente artigo será vinculado à Secretaria
Municipal de Segurança Urbana.

Art. 4º. O valor do subsídio do Secretário Municipal de Segurança Urbana, é estabelecido por
lei específica de iniciativa do Poder Legislativo, consoante disposição do artigo 29, V, da
Constituição Federal.

Art. 5º. Fica criado na estrutura da Administração Pública do Município de Lagoa do Ouro, 12
(doze) cargos de Vigilante, cujo símbolo é o VGM

§1º O cargo de que trata o caput do presente artigo será vinculado à Secretaria Municipal de
Segurança Urbana.



GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

§2º O valor do subsídio do Vigilante será de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

Art. 6º. O vigilante possui como atribuição a fiscalização e preservação dos bens públicos do Poder Executivo Municipal

Art. 7º. Fica desmembrada a Secretaria Municipal de Educação a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, a qual fica criada por meio da presente lei.

Art. 8º. São competências da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, formular, estabelecer, coordenar e articular as políticas de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, bem como elaborar e implementar campanhas educativas e programas de promoção de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer no âmbito municipal. Além de elaborar o planejamento que contribua na ação do governo municipal com vistas a promoção da igualdade e articular, promover e executar programas de cooperação com organismos públicos e privados, voltado ao desenvolvimento de ações que sejam inclusivas e inovadoras no Município de Lagoa do Ouro/PE.

Art. 9º. Fica criado na estrutura da Administração Pública do Município de Lagoa do Ouro, o cargo comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, cujo símbolo é o CCS-01.

Parágrafo único A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer está subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 10. O valor do subsídio do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, é estabelecido por lei específica de iniciativa do Poder Legislativo, consoante disposição do artigo 29, V, da Constituição Federal.

Art. 11. Os cargos de Chefe de Divisão de Cultura, de Chefe de Divisão de Esportes e Chefe de Divisão de Promoção de Eventos e Lazer passam a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 12. Fica criado na estrutura da Administração Pública do Município de Lagoa do Ouro, o cargo comissionado de Procurador Jurídico.

§1º O cargo de que trata o caput do presente artigo equipara-se ao cargo de Secretário Municipal, cujo símbolo é o CCS-01.

§2º O cargo de que trata o caput do presente artigo será vinculado ao Gabinete do Prefeito.

§ 3º O valor do subsídio do Procurador Jurídico é estabelecido por lei específica de iniciativa do Poder Legislativo, consoante disposição do artigo 29, V, da Constituição Federal.



GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

Art. 13. O artigo 12 da Lei Municipal nº 341/2009 passa a vigorar acrescido dos parágrafos 1º e 2º, que terão a seguinte redação:

"Art. 12.....

§ 1º O cargo de que trata o *caput* do presente artigo equipara-se ao cargo de Secretário Municipal.

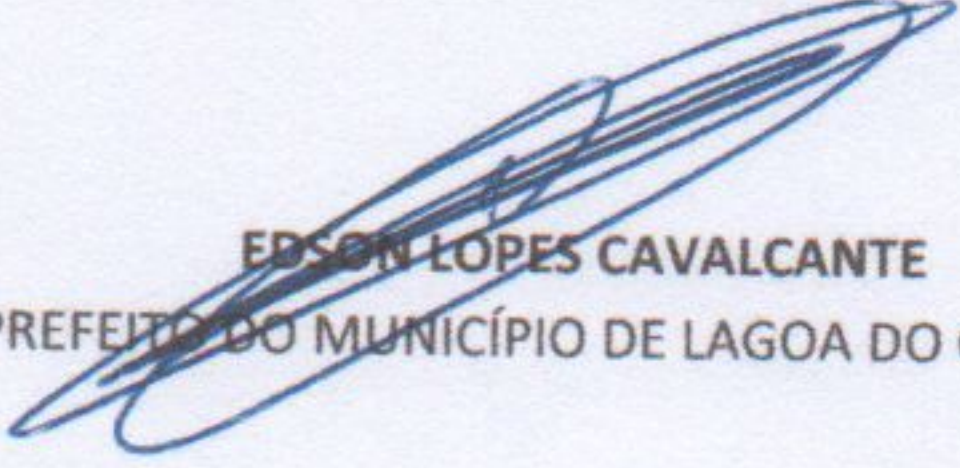
§ 2º O valor do subsídio do Secretário Geral de Controle Interno é estabelecido por lei específica de iniciativa do Poder Legislativo, consoante disposição do artigo 29, V, da Constituição Federal."

Art. 14. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignada no Orçamento vigente.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a efetuar as adequações necessárias na organização e funcionamento da administração municipal, em decorrência da presente lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2022.


EDSON LOPES CAVALCANTE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE